

na portaria de aposentadoria em nome do Bel. JOÃO DA MATA CORRÊA LIMA - RG. 1.136.430 -, que o interessado foi aposentado fazendo jus aos prazos mensais equivalentes à referência 26, Tabela I, correspondente a vencimentos e vantagens, do artigo 40, da L.C. nº 308, de 07.02.83, do artigo 40, da L.C. 308, de 07.02.83, e não como constou.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO Portaria da Diretora de 5/5/87

DECLARANDO COMPETIR, a Bela. ELVIRA CALCAGNI MANGINI, RG. 1.564.755, Procurador do Estado Nível V, ref. 37, lotada na Procuradoria Fiscal, mais a SEXTA PARTE de seus vencimentos a partir de 25/11/86, nos termos do artigo 130, da Lei 10.261/68, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 036/87, expedida pela Procuradoria General do Estado.

BETIFICAÇÃO

Na Portaria publicada no D.O. de 8/5/87, onde se lê:
... MARIA ALICE DA SILVA BRASILINO, RG 11.953.174...
leia-se:

... MARIA ALICE DA SILVA BRASILINO, RG 11.953.174...

Anotilas da Diretora
de 13/5/87

DECLARANDO, nos títulos dos Belis, a seguir relacionados, nos termos do Resgate do Governador, publicado no D.O. de 2/12/86, os interessados fazem jus, a partir dessa data, à revalorização das "quotas" de Procurador do Estado, de que trata o artº 39, do Decreto-lei nº 171/69, ficando os seus cargos enquadrados na seguinte conformidade:-

-ANTONIO NICÉCIO, RG. 609.676, Procurador Subchefe Nível II:

T.I.
no padrão 77-E, a partir de 1/3/78 (Enqtº LC.180/78);
no padrão 74-E, a partir de 31/12/78 (Artº.119-LC.180/78-acesso-Proc.Sub.N.II), ficando em consequência CANCELADAS as apostilas publicadas no D.O. de 3/9/86 e retificadas as apostilas publicadas no D.O. de 3/9/86.

OBS:- O interessado faz jus a vantagens pessoais de:
Cr\$ 5.323,23, a partir de 1/3/78 por ultrapassar 2 refs. do final da tabela na LC.180/78.

-EDUARDO ALCANTARA SILVEIRA, RG. 134.745, Procurador Subchefe Nível II:

T.I.
no padrão 77-E, a partir de 1/3/78 (Enqtº LC.180/78);
no padrão 77-E, a partir de 31/12/78 (Artº.119-LC.180/78-acesso-Proc.Sub.N.II), ficando em consequência retifica das as apostilas publicadas nos Ds.Ds.de 9/11/85 e 6/5/87.

OBS:- O interessado faz jus as vantagens pessoais de:
Cr\$ 38.182,75, a partir de 1/3/78 por ultrapassar 9 refs. do final da tabela na LC.180/78.

Cr\$ 85.930,50, a partir de 31/12/78 por ultrapassar 15 refs. do final da tabela por acesso.

-LEA NOVAES, RG. 3.935.680, Procurador Subchefe Nível I:-

T.I.
no padrão 76-E, a partir de 1/3/78 (Enqtº LC.180/78-Proc. Est. N.III);
no padrão 77-E, a partir de 31/12/78 (Artº.119-LC.180/78-acesso-Proc.Sub.N.II);
no padrão 77-E, a partir de 18/6/79 (adic.);
no padrão 77-E, a partir de 12/9/79 (Artº.25-DT-LC.180/78);

EV.4-T.I.
no padrão 32-E, a partir de 1/3/81 (Enqtº LC.247/81);
no padrão 32-E, a partir de 8/2/83 (adic.), ficando em consequência retificada a apostila publicada no D.O. de 28/5/86.

OBS:- A interessada faz jus as vantagens pessoais de:
Cr\$ 22.004,26 a partir de 31/12/78 por ultrapassar 5 refs. do final da tabela por acesso.

Cr\$ 5.303,41 a partir de 18/6/79 por ultrapassar 6 refs. do final da tabela por adicional.

Cr\$ 24.339,15, a partir de 12/9/79 por ultrapassar 10 refs. do final da tabela no artº.25.

Cr\$ 34.867,85 a partir de 1/3/81 na LC.247/81.

Cr\$ 34.467,35 a partir de 8/2/83 por ultrapassar 1 ref. do final da tabela por adicional.

-MARIA INES DE FRANCA MELO PEREIRA, RG. 2.689.567, Procurador do Estado Nível III:-

T.I.
no padrão 68-E, a partir de 1/3/78 (Enqtº LC.180/78- Proc. Est. N.I);
no padrão 68-C, a partir de 30/6/78 (Artº.36 Lei 9847/67-Promoção);
no padrão 69-C, a partir de 31/5/80 (adic.);
no padrão 69-D, a partir de 31/12/80 (Artºs.49-50-LC.93/74-Promoção);

EV.3-T.I.
no padrão 29-D, a partir de 1/3/81 (Enqtº LC.247/81);
no padrão 30-D, a partir da 30/6/81 (Artº.119-LC.180/78-acesso-Proc. Est. N.II);
no padrão 31-D, a partir de 8/2/83 (adic.);
no padrão 31-E, a partir de 30/6/84 (Artºs.49-50-LC.93/74-Promoção);

T.I.-VI.3

na ref. 29, a partir de 21/12/84 (Enqtº LC.379/84);
na ref. 26, a partir de 1/1/85 (Enqtº LC.365/84);
na ref. 27, a partir de 30/5/85 (adic.);
na ref. 28, a partir de 30/6/85 (Artº.119-LC.180/78-Acesso-Proc. Est. N.III);
na ref. 29, a partir de 1/7/85 (Enqtº LC.404/85);

Jornada Integral de Trabalho - VE.3

na ref. 31, a partir de 19/7/86 (Enqtº LC.478/86), ficando em consequência retificada a apostila publicada no D.O. de 24/2/87.

OBS:- A interessada faz jus a vantagem pessoal de:
Cr\$ 1.433,70 a partir de 1/3/81 na LC.247/81.

-OVE FRIEDRICH ALBRECHT ONCKEN, RG. 785.586, Procurador Subchefe Nível II:-

T.I.
no padrão 77-E, a partir de 1/3/78 (Enqtº LC.180/78);

EV.4-T.I.
no padrão 32-E, a partir de 1/3/81 (Enqtº LC.247/81);
no padrão 32-E, a partir de 3/2/83 (adic.), ficando em consequência retificada a apostila publicada no D.O. de 29/10/86.

OBS:- O interessado faz jus as vantagens pessoais de:
Cr\$ 7.416,71 a partir de 1/3/78 por ultrapassar 18 refs. do final da tabela na LC.180/78.

Cr\$ 107.207,23 a partir de 1/3/81 na LC.247/81.

Cr\$ 108.641,09 a partir de 3/2/83 por ultrapassar 3 refs. do final da tabela por adicional.

-RUBENS CAMARGO, RG. 919.438, Procurador do Estado Subchefe Nível II:-

T.I.
no padrão 77-E, a partir de 1/3/78 (Enqtº LC.180/78);

EV.4-T.I.
no padrão 32-E, a partir de 1/3/81 (Enqtº LC.247/81);
no padrão 32-E, a partir de 3/2/83 (adic.), ficando em consequência retificada a apostila publicada no D.O. de 29/10/86.

OBS:- O interessado faz jus as vantagens pessoais de:
Cr\$ 7.416,71 a partir de 1/3/78 por ultrapassar 18 refs. do final da tabela na LC.180/78.

Cr\$ 107.207,23 a partir de 1/3/81 na LC.247/81.

Cr\$ 108.641,09 a partir de 3/2/83 por ultrapassar 3 refs. do final da tabela por adicional.

-RUBENS CAMARGO, RG. 919.438, Procurador do Estado Subchefe Nível II:-

T.I.
no padrão 77-E, a partir de 1/3/78 (Enqtº LC.180/78);

EV.4-T.I.
no padrão 32-E, a partir de 1/3/81 (Enqtº LC.247/81);
no padrão 32-E, a partir de 3/2/83 (adic.), ficando em consequência retificada a apostila publicada no D.O. de 29/10/86.

OBS:- O interessado faz jus as vantagens pessoais de:
Cr\$ 7.416,71 a partir de 1/3/78 por ultrapassar 18 refs. do final da tabela na LC.180/78.

Cr\$ 107.207,23 a partir de 1/3/81 na LC.247/81.

Cr\$ 108.641,09 a partir de 3/2/83 por ultrapassar 3 refs. do final da tabela por adicional.

-RUBENS CAMARGO, RG. 919.438, Procurador do Estado Subchefe Nível II:-

T.I.
no padrão 77-E, a partir de 1/3/78 (Enqtº LC.180/78);

EV.4-T.I.
no padrão 32-E, a partir de 1/3/81 (Enqtº LC.247/81);
no padrão 32-E, a partir de 3/2/83 (adic.), ficando em consequência retificada a apostila publicada no D.O. de 29/10/86.

OBS:- O interessado faz jus as vantagens pessoais de:
Cr\$ 7.416,71 a partir de 1/3/78 por ultrapassar 18 refs. do final da tabela na LC.180/78.

Cr\$ 107.207,23 a partir de 1/3/81 na LC.247/81.

Cr\$ 108.641,09 a partir de 3/2/83 por ultrapassar 3 refs. do final da tabela por adicional.

-RUBENS CAMARGO, RG. 919.438, Procurador do Estado Subchefe Nível II:-

T.I.
no padrão 77-E, a partir de 1/3/78 (Enqtº LC.180/78);

EV.4-T.I.
no padrão 32-E, a partir de 1/3/81 (Enqtº LC.247/81);
no padrão 32-E, a partir de 3/2/83 (adic.), ficando em consequência retificada a apostila publicada no D.O. de 29/10/86.

OBS:- O interessado faz jus as vantagens pessoais de:
Cr\$ 7.416,71 a partir de 1/3/78 por ultrapassar 18 refs. do final da tabela na LC.180/78.

Cr\$ 107.207,23 a partir de 1/3/81 na LC.247/81.

Cr\$ 108.641,09 a partir de 3/2/83 por ultrapassar 3 refs. do final da tabela por adicional.

-RUBENS CAMARGO, RG. 919.438, Procurador do Estado Subchefe Nível II:-

T.I.
no padrão 77-E, a partir de 1/3/78 (Enqtº LC.180/78);

EV.4-T.I.
no padrão 32-E, a partir de 1/3/81 (Enqtº LC.247/81);
no padrão 32-E, a partir de 3/2/83 (adic.), ficando em consequência retificada a apostila publicada no D.O. de 29/10/86.

OBS:- O interessado faz jus as vantagens pessoais de:
Cr\$ 7.416,71 a partir de 1/3/78 por ultrapassar 18 refs. do final da tabela na LC.180/78.

Cr\$ 107.207,23 a partir de 1/3/81 na LC.247/81.

Cr\$ 108.641,09 a partir de 3/2/83 por ultrapassar 3 refs. do final da tabela por adicional.

-RUBENS CAMARGO, RG. 919.438, Procurador do Estado Subchefe Nível II:-

T.I.
no padrão 77-E, a partir de 1/3/78 (Enqtº LC.180/78);

EV.4-T.I.
no padrão 32-E, a partir de 1/3/81 (Enqtº LC.247/81);
no padrão 32-E, a partir de 3/2/83 (adic.), ficando em consequência retificada a apostila publicada no D.O. de 29/10/86.

OBS:- O interessado faz jus as vantagens pessoais de:
Cr\$ 7.416,71 a partir de 1/3/78 por ultrapassar 18 refs. do final da tabela na LC.180/78.

Cr\$ 107.207,23 a partir de 1/3/81 na LC.247/81.

Cr\$ 108.641,09 a partir de 3/2/83 por ultrapassar 3 refs. do final da tabela por adicional.

-RUBENS CAMARGO, RG. 919.438, Procurador do Estado Subchefe Nível II:-

T.I.
no padrão 77-E, a partir de 1/3/78 (Enqtº LC.180/78);

EV.4-T.I.
no padrão 32-E, a partir de 1/3/81 (Enqtº LC.247/81);
no padrão 32-E, a partir de 3/2/83 (adic.), ficando em consequência retificada a apostila publicada no D.O. de 29/10/86.

OBS:- O interessado faz jus as vantagens pessoais de:
Cr\$ 7.416,71 a partir de 1/3/78 por ultrapassar 18 refs. do final da tabela na LC.180/78.

Cr\$ 107.207,23 a partir de 1/3/81 na LC.247/81.

Cr\$ 108.641,09 a partir de 3/2/83 por ultrapassar 3 refs. do final da tabela por adicional.

-RUBENS CAMARGO, RG. 919.438, Procurador do Estado Subchefe Nível II:-

T.I.
no padrão 77-E, a partir de 1/3/78 (Enqtº LC.180/78);

EV.4-T.I.
no padrão 32-E, a partir de 1/3/81 (Enqtº LC.247/81);
no padrão 32-E, a partir de 3/2/83 (adic.), ficando em consequência retificada a apostila publicada no D.O. de 29/10/86.

OBS:- O interessado faz jus as vantagens pessoais de:
Cr\$ 7.416,71 a partir de 1/3/78 por ultrapassar 18 refs. do final da tabela na LC.180/78.

Cr\$ 107.207,23 a partir de 1/3/81 na LC.247/81.

Cr\$ 108.641,09 a partir de 3/2/83 por ultrapassar 3 refs. do final da tabela por adicional.